

# Lei n. 332-A/69

O Prefeito Municipal de Barra das Joazeiras, Joao Saber que a Câmara Municipal de vota e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do município de Barra das Joazeiras para o Exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em NCR\$ 2.297.202,22 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e dois cruzeiros novos e vinte e dois centavos) e fixa a Despesa em NCR\$ 2.294.202,22 (Dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e dois cruzeiros novos e vinte e dois centavos).

Art 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte detalhamento.

Receitas Correntes	NCR\$ 1.781.602,22
Receitas Tributárias	NCR\$ 1.124.000,00
Receitas Patrimoniais	NCR\$ 57.200,00
Receitas Industriais	NCR\$ 235.402,22
Receitas de Transf. Correntes	NCR\$ 258.000,00
Receitas Diversas	NCR\$ 107.000,00
Receita de Capital	NCR\$ 515.600,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	4.500,00
Transf. de Capital	511.100,00

Art 3º - A Despesa, será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivas subanexos, e se fará a discriminação seguinte.

1. Despesa por órgão de governo de caráter administrativo

Camara Municipal

cr\$ 27.510,00

Prefeitura Municipal

cr\$ 2.269.692,22

Parlamento do Prefeito	VC\$ 67.644,50	
Secretaria de Administr	" 60.112,00	
Sect. de Financas	" 106.843,00	
Sect. de O. e Viagem	" 554.749,72	
Sect. de E. S. Cultura	" 352.280,00	
Bem-Estar Social	" 45.844,00	
Servicos Urbanos	" 1.050.278,50	
Sub-Prefeituras	" 28.934,50	
Total		cr\$ 2.297.202,22

II. Despesas Com Funções do Governo

O. Governo e Administraçao Geral	VC\$ 262.112,50	
1. Secretaria de Obras e Viagem	" 554.749,72	
2. Secretaria de E. S. e Cultura	" 252.280,00	
3. Bem-Estar Social	" 45.844,00	
4. Servicos Urbanos	" 1.050.278,50	
5. Sub-Prefeituras		28.934,50
Total		2.297.202,22

Art 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

Iº - Abrir crédito suplementares até 40% (quarenta por cento) das dotações referentes as verbas do custo de servicos (3.1.0.0) e inversões, financeiros (4.2.00)

II - Efetuar operaçoes de crédito perante pessoas an- te cipadas da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada.

Art 5º - A execucao da despesa variavel depen- derá do comprometimento efetivo da receita, ficando o Prefeito autorizado a aprovar, por decreto em plano de contencao das despesas que não sejam fixas, até o limite de 25% (vinte e cinco per cen- to)

Paragrafo unico. Se no decurso do exercicio a arrecadação atingir os niveis previstos pe- derão ser liberados, por Decreto do Prefeito.

proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de certenças.

Art. 6.º - As Secretarias manterão as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0) e de material (3.1.2.0 e (4.1.3.0) e a Secretaria de Obras e Viação manterá as dotações próprias de Obras Públicas (4.1.1.0) e equipamentos e instalações (4.1.2.0) todas discriminadas nos quadros analíticos por unidades administrativas.

Art. 7.º - A presente lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de Janeiro de 1940, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal